

LEI ORDINÁRIA Nº 488

de 14 de abril de 2004

"Concede revisão anual à remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica concedido, a partir de 1º de abril do corrente ano, a título de revisão anual, consoante o disposto no Inciso X, do Artigo 37 da Constituição Federal, um reajuste de 09% (nove por cento) à remuneração dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul.

Art. 2º..

As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Abril de 2004.

Chapadão do Sul - MS, 14 de Abril de 2004.

JOCELITO KRUG*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 488/2004 - 14 de abril de 2004